

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - Pregão Eletrônico Nº 56/2024**Gerencia Diagnóstico** <gdlhemo@ses.mt.gov.br>

13 de setembro de 2024 às 15:50

Para: Hemo Planejamento <planejamentohemo@ses.mt.gov.br>, MT - HEMOCENTRO <hemo@ses.mt.gov.br>, Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

Em sex., 13 de set. de 2024 às 09:21, Hemo Planejamento <planejamentohemo@ses.mt.gov.br> escreveu:

Prezados,

Segue respostas aos questionamentos e perguntas solicitadas ao MT-Hemocentro, informo ainda que me foi autorizado pela Coordenadora Técnica o direito a resposta.



Erika Ferreira de Siqueira
Gerente de Diagnóstico Laboratorial



Doe sangue. Doe medula. Doe vidas.

----- Forwarded message -----

De: **MT - HEMOCENTRO** <hemo@ses.mt.gov.br>

Date: ter., 10 de set. de 2024 às 08:37

Subject: Fwd: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - Pregão Eletrônico Nº 56/2024

To: Hemo Planejamento <planejamentohemo@ses.mt.gov.br>

Fone: (65) 3623-0044

Whats: (65) 98433-0880

Rua 13 de Junho, 1055 - Centro Sul

CEP: 78.020-000 - Cuiabá - MT.

----- Forwarded message -----

De: **Pregão da SES** <pregao02@ses.mt.gov.br>

Date: ter., 10 de set. de 2024 às 08:20

Subject: Fwd: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - Pregão Eletrônico Nº 56/2024

To: MT - HEMOCENTRO <hemo@ses.mt.gov.br>

Bom dia, prezado (a)

Segue pedido de esclarecimento referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0056/2023, cujo objeto consiste na " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO QUÍMICA DA ÁGUA POTÁVEL E REAGENTE (DESTILADA E/OU DEIONIZADA) PARA ATENDER O MT-HEMOCENTRO, CEOPE, CERMAC, CRIDAC E CIAPS-ADAUTO BOTELHO**".

Informamos que a sessão está agendada para 19/09.

----- Forwarded message -----

De: **Ivan Abreu** <ivan.abreu@intertek.com>

Date: seg., 9 de set. de 2024 às 22:54

Subject: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - Pregão Eletrônico Nº 56/2024

To: pregao02@ses.mt.gov.br <pregao02@ses.mt.gov.br>

Cc: [_Bra_Licitacoes](mailto:_Bra_Licitacoes@bracalicitacoes@intertek.com) <bracalicitacoes@intertek.com>, Noemio Dos Reis Reis Intertek <noemio.reis@intertek.com>

Boa noite Prezados,

O Laboratório CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o N.º 05.431.967/0001-41, Isento de Inscrição Estadual e Inscrição Municipal de N.º 71.982-0, com sede na Rua Leão XIII, N.º 281 na Vila dos Remédios em Osasco, São Paulo, CEP 06.296-180, correio eletrônico: bracalicitacoes@intertek.com e Telefax N.º (11) 3603-9552/9625/5487, vem respeitosamente através desse correio eletrônico apresentar pedido de esclarecimento acerca do Pregão Eletrônico Nº 56/2024 junto a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise microbiológica e físico-química da água potável e reagente destilada e ou deionizada para atender o MT-hemocentro, Ceope, Cermac, Cridac e Ciaps -Adauto botelho.

Esclarecimentos:

Temos em vosso termo de referência, na página 26, item 03 da tabela, a seguinte especificação:

"1 - Registro da ANVISA

2- Registro na vigilância sanitária"

PERGUNTA 01: O que deve ser considerado neste caso?**RESPOSTA DA PERGUNTA Nº 01:**

O que deve ser considerado é o 1 - Registro ANVISA

Visto que Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) é uma autarquia sob regime especial, que tem sede e foro no Distrito Federal, e está presente em todo o território nacional por meio das coordenações de portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados. Tem por finalidade institucional promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e consumo de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados, bem como o controle de portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados.

Temos em vosso termo de referência, item "1.2 ANÁLISES", diversas análises que não constam na tabela, tais como: "**a.** Determinação da condutividade/resistividade (elétrica)", "**f.** Determinação de sólidos totais", "**h.** Determinação das substâncias orgânicas", "**i.** Determinação da sílica solúvel, como SiO₂", "**j.** Determinação de carbono orgânico total (toc)" e "**k.** Determinação de endotoxinas".

Temos também: "Análise físico química da água (pH, cor aparente, cor verdadeira, turbidez, alcalinidades, cloretos, metais e compostos orgânicos), mensalmente ou quando necessário."

PERGUNTA 02: Quais análises devem ser consideradas?

Ainda em vosso termo de referência, temos:

“7.15. A empresa CONTRATADA para análise da água deverá atender os seguintes prazos para entrega dos laudos:

- *Resultados Microbiológicos – 3 (três) dias úteis;*
- *Resultados de Endotoxinas - 3 (três) dias úteis;*
- *Resultado Físico-químico – 15 (quinze) dias úteis;”*

RESPOSTA DA PERGUNTA Nº 02:

“7.15. A empresa CONTRATADA para análise da água deverá atender os seguintes prazos para entrega dos laudos:

15 (quinze) dias úteis para todos os resultados (Resultados Microbiológicos, Resultados de Endotoxinas e Físico-químico)

PERGUNTA 03: O ensaio de endotoxina não é solicitado nos itens, diante disso podemos desconsiderar esta exigência?**RESPOSTA DA PERGUNTA Nº 03:****DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES A ENDOTOXINA DEVE SER CONSIDERADA.**

1.2 ANÁLISES a. Determinação da condutividade/resistividade (elétrica); mensalmente ou quando necessário; b. Determinação da contaminação cor aparente; mensalmente ou quando necessário; c. Determinação da turbidez; mensalmente ou quando necessário; d. Determinação da alcalinidade total; mensalmente ou quando necessário; e. Determinação de Fe (ferro); mensalmente ou quando necessário; f. Determinação de sólidos totais; mensalmente ou quando necessário; g. Determinação da contaminação bacteriana (coliformes totais), (e. Escherichia coli); mensalmente ou quando necessário; h. Determinação das substâncias orgânicas; mensalmente ou quando necessário; i. Determinação da sílica solúvel, como SiO₂; mensalmente ou quando necessário; j. Determinação de carbono orgânico total (toc); mensalmente ou quando necessário; k. Determinação de endotoxinas; mensalmente ou quando necessário;

Referente aos ensaios solicitados nos itens 01, 02 e 03, coliformes totais e coliformes fecais.

PERGUNTA 04: Para o ensaio coliformes fecais, podemos considerar o parâmetro Escherichia Coli, que é o indicativo determinado pela Portaria Nº 888? Ambos os ensaios podemos considerar presença/ausência, também com base na determinação da Portaria Nº 888?**RESPOSTA DA PERGUNTA Nº 04:**

O parâmetro a ser considerado deve ser o "Escherichia Coli, que é o indicativo determinado pela Portaria Nº 888".

Considerar a presença/ausência

1.2 ANÁLISES a. Determinação da condutividade/resistividade (elétrica); mensalmente ou quando necessário; b. Determinação da contaminação cor aparente; mensalmente ou quando necessário; c. Determinação da turbidez; mensalmente ou quando necessário; d. Determinação da alcalinidade total; mensalmente ou quando necessário; e. Determinação de Fe (ferro); mensalmente ou quando necessário; f. Determinação de sólidos totais; mensalmente ou quando necessário; g. Determinação da contaminação bacteriana (coliformes totais), (e. Escherichia coli); mensalmente ou quando necessário; h. Determinação das substâncias orgânicas; mensalmente ou quando necessário; i. Determinação da sílica solúvel, como SiO₂; mensalmente ou quando necessário; j. Determinação de carbono orgânico total (toc); mensalmente ou quando necessário; k. Determinação de endotoxinas; mensalmente ou quando necessário;

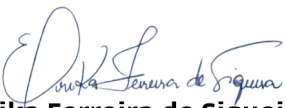
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Planejamento
MT-Hemocentro
Secretaria de Estado de Mato Grosso

--



Erika Ferreira de Siqueira
Gerente de Diagnóstico Laboratorial
MT-HEMOCENTRO